



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N°. 018/2020

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria cargos de provimento efetivo, altera a estrutura dos cargos de provimento efetivos existentes na LC n° 017/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais constantes de Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, fica acrescido um cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tais cargos, passando, apenas, o número de cargos e o vencimento de cada cargo ser definido, no Anexo I e II desta lei, sendo criados os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	SMS-607	02	<b>01</b>	<b>03</b>	R\$ 1.200,00

Art. 2º - O cargo criado nesta lei é de provimento efetivo e a investidura de seu titular poderá ser entre os remanescentes do concurso público de provas e de provas e títulos vigente.

Parágrafo único - Permanece inalterado o vencimento, a carga horária e as atribuições do respectivo cargo e função pública criado nesta lei.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar nº 017/2016 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 4º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante/PB, 10 de fevereiro de 2020.

*Carmelita de Lucena Mangueira*  
**CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO I**

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	SMS-607	02	<b>01</b>	<b>03</b>	R\$ 1.200,00

Diamante/PB, 10 de fevereiro de 2020.

  
**CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: COZINHEIRO/MERENDEIRO**

Nº de cargos: 05 (cinco)

Carga horária: 40 horas semanais 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

Habilitação: - Certificado do Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. Preparar e servir merenda escolar;
2. Zelar para que os utensílios de preparação estejam sempre em boas condições de higiene e uso;
3. Operar os fogões, aparelhos de preparação e manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA.**

Nº de cargos: 01(um)

Carga horária: 20 horas semanais

Vencimento: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Habilitação: Nivel Superior em Fisioterapeuta e Registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

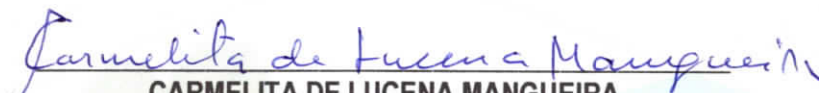
1. Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
2. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3. Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
4. Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
5. Realizar atendimentos individuais e coletivos;
6. Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA**

7. Reavaliar o paciente para conotar recuperação fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
8. Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
9. Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes;
10. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
11. Promover autonomização dos pacientes;
12. Preparar / capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados;
13. Participar da política de promoção a saúde;
14. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento por determinação de superiores hierárquicos;
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Diamante/PB, 10 de fevereiro de 2020.

  
**CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Fevereiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2020

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria cargos de provimento efetivo, altera a estrutura dos cargos de provimento efetivos existentes na LC n.º 017/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais constantes de Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, fica acrescido um cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tais cargos, passando, apenas, o número de cargos e o vencimento de cada cargo ser definido, no Anexo I e II desta lei, sendo criados os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
FISIOTERAPEUTA	SMS-607	02	01	03	R\$ 1.200,00

Art. 2º - O cargo criado nesta lei é de provimento efetivo e a investidura de seu titular poderá ser entre os remanescentes do concurso público de provas e de provas e títulos vigente.

Parágrafo único - Permanece inalterado o vencimento, a carga horária e as atribuições do respectivo cargo e função pública criado nesta lei.

Art. 3º - Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar n.º 017/2016 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 4º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante/PB, 10 de fevereiro de 2020.

*Carmelita de Lucena Mangueira*

CARMELITA DE LUCENAMANGUEIRA  
Prefeita Constitucional



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Fevereiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
FISIOTERAPEUTA	SMS-607	02	01	03	R\$ 1.200,00

Diamante/PB, 10 de fevereiro de 2020.

*Carmelita de Lucena Mangueira*

CARMELITA DE LUCENAMANGUEIRA  
Prefeita Constitucional



# BOLETIM OFICIAL

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Fevereiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### CARGO: COZINHEIRO/MERENDEIRO

Nº de cargos: 05 (cinco)

Carga horária: 40 horas semanais 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

Habilitação: - Certificado do Ensino Fundamental Completo

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Preparar e servir merenda escolar;
2. Zelar para que os utensílios de preparação estejam sempre em boas condições de higiene e uso;
3. Operar os fogões, aparelhos de preparação e manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

##### CARGO: FISIOTERAPEUTA.

Nº de cargos: 01(um)

Carga horária: 20 horas semanais

Vencimento: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Habilitação: Nível Superior em Fisioterapeuta e Registro no Conselho competente.

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
2. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3. Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
4. Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
5. Realizar atendimentos individuais e coletivos;
6. Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
7. Reavaliar o paciente para conotar recuperação fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
8. Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
9. Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes;
10. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
11. Promover autonomização dos pacientes;
12. Preparar / capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados;
13. Participar da política de promoção a saúde;
14. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento por determinação de superiores hierárquicos;
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Diamante/PB, 10 de fevereiro de 2020.

*Carmelita de Lucena Mangueira*

CARMELITA DE LUCENAMANGUEIRA  
Prefeita Constitucional